GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE POLÍTICAS DA EDUCAÇÃO
Av. FAB, 096 – Centro – Macapá – AP – CEP. 68900-073

OFÍCIO CIRCULAR Nº 127 / 2019 – SAPE/SEED

Macapá-AP, 30 de julho de 2019.

Aos Senhores (as)

Diretores (as) das Escolas Estaduais

Assunto: Calendário Escolar Norteador 2019 – Pós-greve.

Senhor (a) Diretor (a),

O Calendário Escolar é um dos principais instrumentos do planejamento escolar e, portanto, deve a Equipe Gestora da Unidade de Ensino observar seu rígido e estrito cumprimento, conforme preconiza a Lei 9.394/96, no seu artigo 24, especificamente no que tange à carga horária mínima anual estabelecida de 800 (oitocentas) horas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, bem como, o estabelecido na **Resolução de nº 147/2018- CEE/AP**, que aprovou o Calendário Escolar Norteador 2019 da SEED que em seu Art. 3º que diz que "Cabe ao NIOE/SEED a análise, aprovação das adequações dos calendários que não estiverem de acordo com os aprovados pelo Conselho Estadual de Educação do Amapá, bem como acompanhar a execução e cumprimento dos dias letivos e carga horária prevista em lei".

Pelo exposto, e considerando a audiência de conciliação - CEJUSC do Tribunal de Justiça, realizada no dia 18/07/2019, entre o Sindicato dos professores (SINSEPEAP) e a Secretaria de Estado da Educação (SEED), na qual foi tratado sobre o **Calendário Escolar 2019**, pagamento das faltas referente ao período de greve ocorrida no primeiro semestre deste ano e reposição das aulas, informamos que disponibilizamos em anexo o **Calendário Escolar Norteador 2019 Pós-greve da SEED** para que cada Escola que teve seu CALENDÁRIO ESCOLAR afetado proceda aos devidos ajustes e adequações e o encaminhe ao Núcleo de Inspeção e Organização Escolar/NIOE, até 16/08/2019, para análise, aprovação e homologação e validação no SIGEDUC.

Lembramos que o estrito cumprimento do Calendário Escolar é de responsabilidade da Equipe Gestora de cada Unidade Escolar, sob a orientação, acompanhamento e avaliação do Núcleo de Inspeção e Organização Escolar/NIOE/CEBEP/SEED.

As informações quanto aos procedimentos para pagamento dos valores descontados dos professores, referentes ao período de greve, serão repassadas pelos setores responsáveis.

Atenciosamente,

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária Adjunta de Políticas da Educação
Decreto nº 4947/2019-GEA